"PROJETO DE LEI Nº. 042/2019"

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, À PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia ___ de Junho de 2019, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

L E I

Artigo 1º) - O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na Lei nº 2.579/12 de 14 de Fevereiro de 2012, e alterado pelas Leis nº. 2.685 de 20 de Maio de 2013, Lei nº. 2.690 de 28 de Maio de 2013, 2.773 de 23 de Maio de 2014, 2.883 de 06 de Março de 2015, 2.897 de 21 de Maio de 2015, 2.907 de 03 de Julho de 2015, 2.908 de 03 de Julho de 2015, 2.968 de 01 de Abril de 2016, 3.024 de 13 de Janeiro de 2017, 3.025 de 13 de Janeiro de 2017, 3.062 de 14 de Julho de 2017 e 3.125 de 29 de Maio de 2018, fica reajustado em **10% (Dez por cento)** passa a vigorar com os padrões de vencimentos conforme a tabela de referências salariais no Anexo I desta lei.

Artigo 2º) – A tabela de evolução funcional por via acadêmica da Câmara Municipal de Guariba, fica reajustada em **10% (Dez por cento)**, passando a vigorar conforme ao Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º) - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior está sendo calculado em 5,07% da reposição salarial medido pelo INPC, no período de Maio de 2018 a Abril de 2019 e 4,93% de aumento real incidente na base salarial.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2019.

Artigo 6º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 28 de Maio de 2019.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente

Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário

Márcia Regina Scalon Alves
2ª Secretária